

referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6037/2021-CGP/SEAP; - 0416/2021 de 26/04/2021, publicado no D.O.E nº 34.565 de 28/04/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5864/2021-CGP/SEAP; - 0966/2021 de 15/07/2021, publicado no D.O.E nº 34.652 de 28/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6120/2021-CGP/SEAP; - 0384/2021 de 19/04/2021, publicado no D.O.E nº 34.560 de 22/04/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5857/2021-CGP/SEAP; - 1034/2024 de 19/08/2024, publicado no D.O.E nº 35.930 de 21/08/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8335/2024-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1168440

PORTARIA Nº 308/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 222/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 0976/2022 de 18/07/2022, publicado no D.O.E nº 35.052 de 20/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7057/2022-CGP/SEAP; - 0163/2022 de 11/02/2022, publicado no D.O.E nº 34.863 de 11/03/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6711/2022-CGP/SEAP; - 0965/2022 de 08/07/2022, publicado no D.O.E nº 35.044 de 13/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7050/2022-CGP/SEAP; - 1273/2022 de 22/09/2022, publicado no D.O.E nº 35130 de 27/09/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7183/2022-CGP/SEAP; - 0964/2022 de 08/07/2022, publicado no D.O.E nº 35.044 de 13/07/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7049/2022-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1168443

PORTARIA Nº 309/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 223/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 366/2022 de 15/03/2022, publicado no D.O.E nº 34901 de 22/03/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6856/2022-CGP/SEAP; - 0002/2022 de 03/01/2022, publicado no D.O.E nº 34.825 de 11/01/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6631/2022-CGP/SEAP; - 1151/2023 de 18/12/2023, publicado no D.O.E nº 35.654 de 21/12/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7897/2023-CGP/SEAP; - 1162/2023 de 20/12/2023, publicado no D.O.E nº 35.665 de 02/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7905/2023-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1168445

LICENÇA CASAMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/DGP/SEAP Belém, 17 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de afastamento, por motivo de casamento, ao servidor CAIO ZACARIAS LOPES DE LIMA (mat. 5970659/1), Policial Penal, no período de 14/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º Os efeitos desta PORTARIA retroagem a contar de 14 de fevereiro de 2025.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1168446

PORTARIA Nº 306/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 13 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 220 /2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 415/2020 de 06/05/2020, publicado no D.O.E nº 34218 de 15/05/2020, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5462/2020-CGP/SEAP; - 1501/2021 de 20/10/2021, publicado no D.O.E nº 34.746 de 25/10/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6396/2021-CGP/SEAP; - 0618/2024 de 08/06/2021, publicado no D.O.E nº 34.607 de 10/06/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 5941/2021-CGP/SEAP; - 1660/2021 de 18/11/2021, publicado no D.O.E nº 34.772 de 22/11/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6515/2021-CGP/SEAP; - 780/2021 de 28/06/2021, publicado no D.O.E nº 34.625 de 01/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6032/2021-CGP/SEAP; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1168435

PORTARIA Nº 0314/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 17 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0230/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão, com fulcro no Art. 191, § 11º, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-0112/2025-CGP/SEAP, de 16/01/2025, publicada no DOE nº 36.113, de 27/01/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº: 8485/2025-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1168437

PORTARIA Nº 0297/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 14 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0200/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.